



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (035) 525-1020 - CGC 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI N.º 1.351

Acrescenta usuários à isenção contida na Lei Municipal n.º 1.231 de 19 de setembro de 1994.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.231 de 19 de setembro, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha, fica acrescido: "os veículos condutores de malote bancário" - a serviço do Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Artigo 2.º - Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de março de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
Prefeito Municipal